

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone (18) 3861-2007 Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo CNPJ 44,926,723/0001-91

LEI Nº 3083 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Irapuru/SP, faz saber que a Câmara Municipal de Irapuru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na seguinte rubrica abaixo:

02.10

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

FR APLICIVAR

02.10.01

SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL

08.244.0803.1035 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 510.000 219

23.000,00

Artigo 2° - O crédito acima será coberto com recursos advindos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, artigo 43, §1°, item I, Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3° - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JRAPURU/SP, TT DE MARÇO DE 2024.

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume dessa Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município

FLAXIO EDEARDO OLIVEIRA Diretor Municipal Administrativo